PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 5

RESOLUÇÃO SESA nº 089/2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Credenciamento para a contratação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI não habilitados e/ou habilitados e não qualificados pelo Ministério da Saúde a ser realizada por meio de Credenciamento.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.507, de 01 de abril de 2009 que dispõe sobre o Regulamento tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas;

- considerando a meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de "FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PARANÁ, Objetivo 13: Proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná. - Diretriz nº 2";

- considerando que o atendimento a pacientes portadores de quadro clínico de risco, em caráter de urgência ou emergência, deve, portanto, ser garantido em Unidades Assistenciais adequadamente preparadas para o manejo dessas situações, tendo em vista as suas necessidades e a alocação de recursos terapêuticos concentrada nas Unidades de Terapia Intensiva – UTI;

- considerando a necessidade de efetuar a contratação dos Leitos de UTI que ainda não são habilitados/qualificados pelo Ministério da Saúde, fazendo com que estes fiquem disponíveis

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/03/2022 15:05. Inserido ao protocolo **18.646.949-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/03/2022 10:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d20c565b0eb28fd3dda05afdf35dbd59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 5

na Central Estadual de Regulação para serem utilizados exclusivamente pelos usuários do Sistema Único de Saúde;

- considerando que a contratação dos Leitos de UTI será financiada com recursos próprios do Estado do Paraná, tomando-se como base os valores da Tabela do SUS, nos termo previstos no Edital de Credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão de Credenciamento para a contratação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI não habilitados e/ou habilitados e não qualificados pelo Ministério da Saúde a ser realizada por meio de Edital de Chamamento Público.

§1º A Comissão de Credenciamento será composta inicialmente por representantes das coordenações da Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, sendo:

I - Representante da Divisão de Habilitação – DVHAB/CCCS/DGS:
Roselene de Campos Corpolato

II - Representante da Divisão de Contratos – DVCOC/CCCS/DGS:
Edson Luiz Silva
Monica Barbosa de Lima Mendes

III - Representante da Coordenação de Avaliação, Auditoria e Monitoramento – CAAM/DGS:
Maisa Cristina Mendes
Camila Mertzig

IV - Representante da Coordenação de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde – CRASS/DGS:
Graziella Trovato

§2º Caso o servidor nomeado deixe de fazer parte do respectivo setor, outro servidor do mesmo setor passará a compor a Comissão ora constituída, promovendo a identificação adequada quando da eventual assinatura em documentos solicitados.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Credenciamento encontram guarida no Edital de Chamamento Público e no artigo 75 do Decreto Estadual nº 4.507, de 01 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de março de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/03/2022 15:05. Inserido ao protocolo **18.646.949-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/03/2022 10:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d20c565b0eb28fd3dda05afdf35dbd59**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mov. 5

Documento: **Resolucao_0089_18.646.9496.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/03/2022 15:05.

Inserido ao protocolo **18.646.949-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/03/2022 10:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d20c565b0eb28fd3dda05afdf35dbd59**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	22388/2022
Título	Resolução SESA 89/2022
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	11/03/2022 15:13

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_0089_2022.rtf
209,45 KB

Data de publicação

14/03/2022 Segunda-feira	Gratuita	Diagramada	11/03/22 15:34	Nº da Edição do Diário: 11135
15/03/2022 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada	11/03/22 15:30	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**